



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÁLIA

CNPJ: 18.017.434/0001-60

CEP: 39598-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 098/2023**  
**LEILÃO PÚBLICO Nº 001/2023**

O Município de Cristália/MG, pessoa jurídica de direito público, com endereço na Rua Pedreira, 525, Centro, Cristália/MG, inscrito no CNPJ 18.017.434/0001-60, isento de inscrição estadual, através da Comissão Permanente de Licitação, Tamires Gonçalves Ribeiro, Diogo Francisco Duarte Neto e Gilson Nunes de Oliveira, todos nomeados pelo Decreto nº 001 de 02 de janeiro de 2023, com suas alterações, a abertura do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 098/2023 NA MODALIDADE LEILÃO Nº 001/2023, DO TIPO MAIOR LANCE, IGUAL OU SUPERIOR AO VALOR DA AVALIAÇÃO** regido pelo § 5º do artigo 22 da Lei Federal 8.666 de 21/06/1993, e pelas demais condições fixadas neste Edital, o qual se encontra à disposição dos interessados para exame e aquisição, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal Cristália/MG, sede na Rua Pedreira, 525, Centro, Cristália/MG.

**1 - DO OBJETO**

1.1 - O presente Leilão tem por objeto venda de bens móveis, inservíveis e obsoletos à administração, no estado que se encontram, pertencente ao patrimônio do Município de Cristália– MG, como abaixo discriminado:

<b>LOTE</b>	<b>DESCRIÇÃO DO BEM</b>	<b>VALOR INICIAL</b>
01	Um veículo Fiat Uno Mille Fire Flex –cor azul - ano: 2008 – Placa: HMN-8534 – Chassi: 9BD15802786126010	R\$ 4.000,00
02	Um veículo Fiat Doblo Essence passageiro 7 lugares - 1.8 flex – cor: branca – ano: 2016 – Placa: PXS-9304 – Chassi: 9BD11960SG1134870	R\$ 20.000,00
03	Um veículo Fiat Doblo Greencar ambulância MO4 -flex – Cor: branca – ano: 2016 – Placa: PZD-9605 – Chassi: 9BD22315UG2042537	R\$ 15.000,00
04	Um veículo Peugeot Partner ambulância – ano: 2018/2019 – cor: branca Placa: QOQ-6376 – Chassi: 8AEGCNFN8KG500466	R\$ 13.000,00
05	Um veículo Toyota Etios HB x 13L MT cor: branca – ano: 2018 – Placa: QOE-9307 – Chassi: 9BRK19BT1J2110779	R\$ 13.000,00
06	Um veículo VW Gol 1.0 MC4 – cor: branca – ano: 2019/2020 – Placa: QXX-2J58 – Chassi: 9BWAG45U5LT108237	R\$ 14.000,00
07	Um veículo VW Gol – ano: 2022/2023 – Placa: SHD-4J41 – Chassi: 9BWAG45U2PT080323 (SUCATA – VEICULO SERÁ VENDIDO BAIXADO)	R\$ 500,00
08	Um veículo VW Novo Gol TL MCV – flex – ano: 2018 – cor: branca – Placa: QOC-0533 – Chassi: 9BWAG45U1JT119362 (SUCATA – VEICULO SERÁ VENDIDO BAIXADO)	R\$ 1.000,00
09	Um caminhão basculante Iveco Vertis 130V19 – cor: branca – ano: 2015 – Placa: PXO-2888 – Chassi: 93ZA1FD00F8563428 (VEÍCULO BATIDO), não tem carroceria	R\$ 15.000,00
10	Uma retroescavadeira JCB 1791376JCB - 3C Valence – ano: 2011 – série: 441/00500/08/4643 -	R\$ 40.000,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÁLIA

CNPJ: 18.017.434/0001-60



CEP: 39598-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

11	Uma pá carregadeira Caterpillar CAT 924G – Série: RBB01085 - ano: 2000	R\$ 65.000,00
12	Um veículo Fiat Pick Up Strada WK CC E – cor: branca – ano: 2018 – Placa: PUE-9921 – Chassi: 9BD57814FJY245808	R\$ 20.000,00
13	Um trator de pneus Massey Ferguson Advanced - 250 XE – ano: 1977 – série: 6207514M1-2	R\$ 20.000,00
14	Um veículo ônibus passageiro VW Induscar Foz U 44 lugares – cor: amarela – ano: 2009 – Placa: HLF-0039 – Chassi: 9BWR882W79R923803	R\$ 40.000,00
15	Um veículo caminhão caçamba Iveco Daily 70C17 HDCS – cor: branca – ano: 2019 – Placa: QXC-4958 – Chassi: 93ZC70C01K8485573.	R\$ 42.000,00
16	Um veículo caminhão caçamba Iveco Daily 70C17 HDCS – cor: branca, ano: 2019 – Placa: OXC-4957 – Chassi: 93ZC70C01K8485591.	R\$ 42.000,00
17	Um veículo Fiat Uno Drive 1.0 – cor: branca – ano: 2017/2018 - Placa: QON-1873 – Chassi: 9BD195B4NJ0813289	R\$ 14.000,00
18	Um trator de pneus New Holland TT4030 – ano: eixo dianteiro: 87736210D	R\$ 40.000,00
19	Uma usina estacionaria de asfalto pré misturado à frio (PMF) modelo: UP15 – n° 18, série: 11 ano: 2019	R\$ 22.000,00
20	Um espargidor de asfalto rebocável EP2500 – modelo: tanque EP2500 - série: 11 – n° 17 - ano: 2019	R\$ 13.000,00
21	Um chassi de grade aradora hidráulica com tomada de força ( tem pistão)	R\$ 2.000,00

**Obs: Somente poderão arrematar veículos considerados sucatas (baixados), pessoas jurídicas cujo objetivo social seja desmontagem, reciclagem e comércio de peças e acessórios usados de veículos automotores, conforme artigo 23 – resolução 611/16 – lei: 12.977/2014 e os arrematantes deverão está cadastrados juntamente ao sistema do DETRAN – MG (SIAL).**

## OBSERVAÇÕES:

Os bens mencionados no anexo serão vendidos no estado de conservação e condição em que se encontram, pressupondo-se que tenham sido previamente examinados pelo licitante, não cabendo, após a arrematação, a respeito deles, qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas. Tais como: falta de peças, numeração de chassi ou motor do veículos, documentação e quantitativo dos lotes de sucatas.

Os valores mínimos dos lances estão estipulados através de avaliação realizada pela Comissão de Avaliação nomeada através da Portaria n° 026 de 29 de novembro de 2023, composta pelos seguintes membros:

CARLOS SANTOS REIS GOMES – Técnico de Informática

GILSON NUNES DE OLIVEIRA – Vigia.

DIOGO FRANCISCO DUARTE NETO – Agente Administrativo



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÁLIA

CNPJ: 18.017.434/0001-60

CEP: 39598-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



## **2 - DA DATA DE REALIZAÇÃO E LOCAIS**

**1.2** - O LEILÃO será realizado no dia 25/01/2024 às 10h00min (dez horas), na Rua Tiradentes: 3881 – Bairro: Centro – Cristália/MG (garagem da prefeitura).

## **2 - DO LOCAL DA VISITAÇÃO DOS VEÍCULOS.**

**2.1 3.1-** Os lotes do presente Leilão, constantes do Anexo I, estarão disponíveis para a visitação de segunda a sexta feira, das 07h às 11h e 13h às 17h na Rua Tiradentes n° 3.881 (Garagem da Prefeitura) - Cristália - MG.

**3.2-** É permitido, exclusivamente, a avaliação visual dos bens sendo vedado o seu manuseio, experimentação, retirada de peças, etc.

## **4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**4.1.** Poderão oferecer lances pessoas físicas e jurídicas, inscritas respectivamente no Cadastro de Pessoa Física - CPF e no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, do Ministério da Fazenda, possuidores de documento de identificação;

**4.2.** NÃO poderão participar do leilão oferecendo lances os menores de 18 anos não emancipados e os servidores da Administração Pública Municipal administração direta e, bem como, pessoas físicas ou jurídicas impedidas de licitar e contratar com a Administração, cujas sanções cominadas nas formas previstas no Art. 87, incisos III ou IV, da Lei nº 8.666/93.

**4.3.** No ato de arrematação, o interessado credenciará perante a Comissão com a apresentação dos seguintes documentos, sob pena de nulidade do lance:

### **4.3.1- SE PESSOA JURÍDICA:**

a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária);

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa;

c) Documento de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária ou cooperativa;

d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÁLIA

CNPJ: 18.017.434/0001-60



CEP: 39598-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira em funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

f) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF).

#### **4.3.2- SE PESSOA FÍSICA:**

a) - Documento de Identidade

b) - Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF)

#### **4.3.3- PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO:**

a)- Cartão do CNPJ

b)- Procuração ou credencial de preposto representante, assinada pelo responsável pela pessoa jurídica de direito público.

c)- Carteira de identidade do procurador ou preposto representante.

**4.4** - Em se tratando de procurador, procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para praticar todos os atos pertinentes ao certame, acompanhada dos correspondentes documentos do outorgante e dos documentos pessoais do outorgado.

**4.5**- Os interessados declaram ter pleno conhecimento e aceitação das condições estabelecidas neste Edital e na legislação reguladora da matéria, especialmente das disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

**4.6**. Os documentos citados no item anterior poderão ser exigidos no original, ou por intermédio de fotocópia integral legível, autenticada em Cartório ou acompanhada do original para que a Comissão autentique;

**4.7**. Depois de examinados e feitos às anotações pertinentes, os documentos originais serão devolvidos no ato do pagamento.

### **5 - DA ARREMATÇÃO E PAGAMENTO**

**5.1**- No local, horário e dia aprezados, o LEILOEIRO OFICIAL, dará início aos trabalhos, procedendo-se ao leilão, obedecida a ordem dos lotes especificados no ANEXO I, deste edital, para se aferir a melhor oferta, tomando-se por base o valor da avaliação;

**5.2** - Com o objetivo de tornar mais célere o procedimento, o LEILOEIRO OFICIAL poderá alterar a ordem dos lotes especificados no ANEXO ÚNICO deste edital.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÁLIA

CNPJ: 18.017.434/0001-60



CEP: 39598-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

**5.3-** Será considerada arrematante a pessoa natural ou jurídica, que oferecer pelo lote o lance de maior valor.

**5.4-** Na sucessão de lances, a diferença entre o valor de cada um não poderá ser inferior ao percentual ou à quantia fixa indicada pelo Leiloeiro oficial no início da arrematação de cada lote de bens.

**5.5-** O lote de bens não arrematados, em virtude do descumprimento pelo arrematante de qualquer das exigências constantes deste ato convocatório, será devolvido ao acervo para ser novamente apreendido pelo Leiloeiro Oficial, no mesmo evento, imediatamente após o pregão do último lote de bens constante do ANEXO ÚNICO deste edital.

**5.6-** Os veículos leiloados **COM DIREITO À CIRCULAÇÃO** serão entregues no estado em que se encontram, devendo o arrematante remover toda a identificação do Município e proceder à transferência da titularidade do veículo no prazo legal, conforme preconiza o Código Brasileiro de Trânsito, arcando, inclusive, com as taxas e outros ônus atinentes a esta transferência.

**5.7-** Os bens a serem leiloados deverão ser previamente avaliados.

### **6 - DO PAGAMENTO**

**6.2–** O arrematante pagará no ato da arrematação 50% (cinquenta por cento) do valor da arrematação, em cheque nominal à prefeitura ou transferência bancária, mais o valor de 5% (cinco por cento) como comissão do leiloeiro, sobre o valor da arrematação, através de cheque ou transferência bancária na conta do leiloeiro, devendo completar o pagamento dos 50% (cinquenta por cento) restante em até 06 (seis) dias corridos do pagamento do sinal. Os bens serão liberados após a comprovação do pagamento total do valor da arrematação e da comissão do leiloeiro.

**6.2.1–** O Arrematante perderá o sinal pago mais a comissão do leiloeiro se não pagar no prazo estipulado em edital da segunda parcela do bem arrematado;

**6.2.2-** Caso o arrematante não efetue o pagamento do sinal estipulado, o mesmo perderá o direito sobre o bem, que será levado a novo leilão, bem como também perderá o direito sobre o valor referente ao percentual do total ofertado, pagos logo após o leilão, que serão considerados como multa pelo não cumprimento das cláusulas do presente Edital, ainda podendo ser suspenso de novos leilões que o Município venha a realizar, ou ser declarado inidôneo, nos termos do disposto no art. 87, I a IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

**6.3 -** Caso o pagamento seja efetuado em cheque, o arrematante terá de aguardar sua compensação para posterior liberação dos bens arrematados depois de cumprido o prazo da compensação, obedecendo às normas estipuladas pelo BACEN. Para pagamentos via



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÁLIA

CNPJ: 18.017.434/0001-60



CEP: 39598-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

transferência bancária, o arrematante emitirá cheque nominal à Prefeitura, a título de caução, sendo o mesmo devolvido ao emitente após confirmação do depósito.

**6.3.1-** Os pagamentos realizados através de transferência eletrônica deverão ser feitos entre a conta do arrematante e a conta corrente da prefeitura (Não será reconhecida a transferência feita através de conta bancária diferente do arrematante);

**6.4** – Somente após o pagamento, o arrematante estará autorizado a retirar os bens arrematados no prazo máximo de 03 (três) dias corridos.

**6.5** – Correrão por conta do arrematante, todos os ônus fiscais ou outros de qualquer natureza, relacionados com os bens arrematados, bem como todas as despesas com remoção, transporte, carga e descarga;

**6.6** – A transferência da propriedade, bem como todas as despesas relativas aos veículos, correrá à conta dos respectivos arrematantes.

**6.7** – Ao arrematante que não pagar os bens será aplicada uma multa diária no percentual de 1% (um por cento) sobre o valor do bem, além de responder judicialmente pelo ato.

**6.8** - É proibido ao arrematante do lance vencedor, ceder, permutar, vender ou de alguma forma negociar o(s) seu(s) lote(s) antes do pagamento e da extração do TERMO DE ARREMATACÃO e TERMO DE LIBERAÇÃO do(s) lote(s) arrematado;.

**6.9** – O ICMS sobre os bens arrematados é de responsabilidade do comprador;

**6.10**– No ato da arrematação, o arrematante assinará o termo de arrematação entregando um documento (RG);

**6.13-** Em nenhuma hipótese, conforme preceitua o artigo 53, § 2º da Lei nº 8.666/93 serão restituídos os pagamentos dos bens leiloados que, por qualquer razão, não venham a ser do agrado dos arrematantes, visto que todos os bens ficaram a disposição dos interessados, dias antes do leilão, para as necessárias vistorias. A simples participação no leilão já implica na aceitação do estado em que se encontram os bens.

## **7- DAS OBRIGAÇÕES DO ARREMATANTE**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÁLIA

CNPJ: 18.017.434/0001-60



CEP: 39598-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

### 7.1 - Caberá ao arrematante:

**7.1.1** - Arcar com todas as despesas relativas à transferência do(s) veículo(s) arrematado(s), sendo da inteira responsabilidade do arrematante a reposição de peças, reparo, transporte, carga e descarga dos bens adquiridos, não cabendo também, qualquer indenização por danificação na montagem ou desmontagem dos veículos, ou demais objetos.

**7.1.2** - Retirar os veículos ou demais objetos arrematados, impreterivelmente até o 3º dia após o pagamento ou a compensação bancária do cheque, se for o caso (**Observado os prazos definidos em edital para pagamento total**).

**7.1.3** - A retirada dos bens arrematados poderá ser feita mediante apresentação do TERMO DE LIBERAÇÃO, devidamente autorizado pela comissão, nos seguintes horários: **de segunda a sexta feira das 07h00min às 11h00min e 13h00min às 17h00min, em diasúteis**, não sendo aceitas reclamações posteriores referente ao valor da arrematação ou estado do bem.

**7.1.4** – A entrega dos veículos será efetuada juntamente com documento assinado pelo Senhor Prefeito e assinatura do Arrematante.

**7.1.5** - Todas as providências de remoção, carregamento, desmontagem e transporte, bem como seu pagamento, serão de única e exclusiva responsabilidade do ARREMATANTE, inclusive autorização e impostos junto aos órgãos municipais, estaduais e federais.

## 8– DAS PENALIDADES

8.1- A falta de pagamento do valor de arrematação e a comissão do leiloeiro, ou a não retirada do bem arrematado no prazo estabelecido no presente Edital sujeitará o licitante às seguintes penalidades, com fulcro nos artigos 86 e 87 da Lei federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993:

- a) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do lance oferecido no caso de não pagamento do preço;
- b) Multa calculada à razão de 0,1% (zero vírgula um por cento) ao dia, em razão da não retirada do bem arrematado no prazo previsto no subitem 8.2 do item 8 deste Edital;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÁLIA

CNPJ: 18.017.434/0001-60



CEP: 39598-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos, e;

d) Declaração de indoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir o Município de Cristália pelos prejuízos resultantes, e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na condição anterior.

**8.2** - As sanções previstas no **subitem 9.1 alíneas c e d** são aplicáveis também às licitantes que se envolvam na prática de atos ilícitos, nocivos ao Leilão.

**8.3-** As multas de que tratam as letras “a” e “b”, deste item 9.1, poderão ser aplicadas juntamente com as sanções previstas nas letras “c” e “d”.

**8.4-** - Nas hipóteses das letras “a”, “b” e “c”, do subitem 9.1, serão facultadas a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

**8.5-** Na hipótese da letra “d”, do referido subitem 9.1, deste item 11, será facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da abertura de vista do respectivo processo.

### **9 - DOS RECURSOS.**

**9.1-** Dos atos praticados pela Administração caberão os recursos que se mostrarem pertinentes, na forma, prazo e demais condições constante no artigo 109 da mencionada Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, os quais deverão ser interpostos perante a autoridade que praticou o ato recorrido, com vista à sua apreciação de acordo com a legislação regedora da espécie.

**9.2-** Os recursos deverão ser protocolados no Departamento de Licitações da Prefeitura de Cristália- MG, no horário das 08h00min às 17h00min, situado na Rua Pedreira, 525, Centro, Cristália/MG.

**9.3** - Na hipótese de utilização do e-mail, os originais deverão ser protocolizados na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal até 24h (vinte e quatro horas) da recepção do instrumento de recurso, sob pena de não acolhimento do mesmo.

### **10 - DO JULGAMENTO**

**10.1** - Será considerado vencedor o licitante que oferecer o maior lance.

**10.2** - Não serão aceitos lances em condicional, abaixo do valor da avaliação.

### **11 - DOS RECURSOS FINANCEIROS**





PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÁLIA

CNPJ: 18.017.434/0001-60

CEP: 39598-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



a) Os recursos arrecadados serão destinados a complementar as despesas de capital do Município para aquisição de novos bens patrimoniais, vedado o financiamento de despesas correntes, conforme disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 101/2000.

## 12 - DO LEILOEIRO

**12.1-** O município nada pagará ao Leiloeiro Oficial sob qualquer título ou valor arrecadado nas vendas efetuadas.

**12.2-** Cabe ao arrematante o pagamento integral de mais 5% (cinco por cento) devidos ao Leiloeiro a ser pago por meio de depósito bancário em conta em favor do Leiloeiro, ou outra forma que melhor atender o interesse do Leiloeiro oficial.

**12.3-** Em caso de pagamento com cheque, havendo sustação ou devolução do cheque por parte do arrematante, seja por insuficiência de fundo ou outros, o mesmo será encaminhado, para as providências jurídicas, uma vez que cabe ao leiloeiro a cobrança de 15% do valor arrematado a título de multa, mais 5% (cinco por cento) de comissão, conforme artigo 39, capítulo II, decreto nº 21.981.

## 13- DA ENTREGA DOS BENS.

**13.1-** Os bens deverão ser retirados no local indicado no item 03, deste Edital, até o **3º dia após o pagamento ou a compensação bancária do cheque da última parcela efetuada pelo arrematante, se for o caso (Observado os prazos definidos em edital para pagamento total)**, em dias de expediente no horário de **07h às 11h e 13h às 17h**.

## 14- DAS PROIBIÇÕES

**14.1-** É proibido ao arrematante do lance vencedor, ceder, permutar, vender ou de qualquer forma negociar o bem arrematado antes do pagamento, transferência e retirada do lote das dependências da Prefeitura Municipal;

## 15- DA ATA

**15.1-** Encerrado o LEILÃO, será lavrada ata circunstanciada, na qual figuração os lotes vendidos, bem como a correspondente identificação dos arrematantes e os trabalhos de desenvolvimento da licitação, em especial os fatos relevantes.

**15.2-** A ata será assinada, ao fim do evento, pelos membros da Comissão de Licitação e interessados que o desejarem.

## 16- DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

**16.1-** A deliberação quanto à homologação e à adjudicação do objeto do leilão será feita pelo Prefeito Municipal, com base no § 4º, do inciso VI, do art.43, da Lei nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÁLIA

CNPJ: 18.017.434/0001-60

CEP: 39598-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



## 17 - DISPOSIÇÕES GERAIS

**17.1-** Poderão participar do LEILÃO pessoas físicas e jurídicas, tornando-se implícito que, ao apresentar o seu lance, o licitante concorda com todas as disposições contidas no presente Edital, estando dispensados os documentos exigidos no artigo 28-31 da Lei 8666/93.

**17.2-** A Comissão de Avaliação do Município dirimirá as dúvidas que suscitem o edital, desde que arguidas por escrito, até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o leilão.

**17.3-** Os lotes somente serão liberados após a devida homologação;

**17.4 -** Os arrematantes não poderão alegar para fins de direito o desconhecimento destas condições que inclusive serão lidas no início do leilão.

**17.5 -** Não poderão apresentar lances neste Leilão os funcionários da Prefeitura Municipal de Cristália/MG.

**17.6 -** O valor constante do laudo de avaliação retro constitui o valor de lance mínimo.

**17.7 -** Os bens indicados, serão leiloados no estado em que se encontram a quem mais der acima de sua respectiva avaliação.

**17.8 -** Em nenhuma hipótese será aceita desistência do adquirente do bem arrematado, ou alegações de desconhecimento das cláusulas deste Edital, para eximirem-se de obrigações pelo mesmo gerado.

**17.9-** O Leiloeiro MARCUS VINICIUS DA SILVA (JUCEMG 107), foi indicado pelo Prefeito Municipal, para no local, data e horário estabelecidos no item 02 (da data de realização e locais) deste edital, conduzir o leilão.

**17.10-** O arrematante pagará no ato da arrematação 50% (cinquenta por cento) do valor da arrematação, em cheque nominal à prefeitura ou transferência bancária, mais o valor de 5% (cinco por cento) como comissão do leiloeiro, sobre o valor da arrematação, através de cheque ou transferência bancária na conta do leiloeiro, devendo completar o pagamento dos 50% (cinquenta por cento) restante em até 06 (seis) dias corridos do pagamento do sinal. Os bens serão liberados após a comprovação do pagamento total do valor da arrematação e da comissão do leiloeiro.

**17.11-** Findo o prazo para retirada dos veículos, incorrerá, a título de armazenagem, um aluguel de 5% (cinco por cento) do valor do bem arrematado, por mês, pro-rata.

**17.12-** Após o prazo estipulado para retirada do bem até o **3º dia após o pagamento ou a compensação bancária do cheque da última parcela efetuada pelo arrematante, se for o caso (Observado os prazos definidos em edital para pagamento total)** e não sendo o bem retirado, perderá o arrematante todo o direito ao mesmo, reincorporando-se este, automaticamente, ao Patrimônio do Executivo.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÁLIA

CNPJ: 18.017.434/0001-60

CEP: 39598-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



**17.13-** Os documentos relativos aos veículos arrematados serão entregues ao(s) arrematante (s), devidamente preenchidos e assinados pela Autoridade Competente, em até 10 (dez) dias após o pagamento ou compensação bancária, no caso de pagamento em cheque, o que não retira a responsabilidade do Arrematante por possíveis acidentes que venham a ocorrer neste período, comprometendo-se a Prefeitura Municipal a entregar os bens livres e desembaraçados de quaisquer ônus, assumindo total responsabilidade quanto à procedência e regular situação jurídica dos mesmos.

**17.14-** O Município se reserva no direito de, em qualquer fase da licitação, e a seu critério, revogar o presente Edital ou dele retirar um ou mais itens, sem que caiba aos senhores licitantes quaisquer indenização ou reparação.

**17.15-** Após a arrematação, que se consuma com a “batida do martelo”, não será aceito sob nenhuma hipótese a desistência dos arrematantes quanto aos lotes arrematados.

**17.16-** O leilão será julgado pelo critério do maior lance, desde que seu valor seja superior ao da avaliação.

**17.17-** Não será admitida a arrematação do bem por valor inferior ao da avaliação.

**17.18-** As decisões do Prefeito Municipal de Cristália/MG, e da Comissão Permanente de Licitação serão publicadas no quadro de avisos localizado nas dependências da sede da Prefeitura Municipal, com endereço Rua Pedreira, 525, Centro, Cristália/MG e site da Prefeitura, podendo ser aplicado o disposto no § 1º, do art. 109, da Lei 8.666/93.

**17.19 -** Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou informações referentes ao Edital junto à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal Cristália/MG, na sala de licitações das 08h00min (oito horas) às 17h00min (dezessete horas), de segunda a sexta-feira, na Rua Pedreira, 525, Centro, Cristália/MG, CEP: 39.598-000, Telefone: (38) 3231-1121 e pelo email: [licitacao.cristaliang@gmail.com](mailto:licitacao.cristaliang@gmail.com).

**17.20 -** Os interessados em participar do presente Leilão deverão retirar o Edital no Departamento de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal, nos dias úteis no horário das 08h00min às 17h00min, no site do leiloeiro ([www.marcusviniciusleiloes.com.br](http://www.marcusviniciusleiloes.com.br)), no site da prefeitura <http://www.cristalia.mg.gov.br/> ou pelo e mail: [licitacao.cristaliang@gmail.com](mailto:licitacao.cristaliang@gmail.com).



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÁLIA

CNPJ: 18.017.434/0001-60

CEP: 39598-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



**17.21** - O presente Edital não importa em obrigação de venda, desde que as ofertas sobre o bem não atinjam o valor do lance inicial (lance mínimo) estabelecido no ANEXO I;

**17.22** – Ao Município de Cristália se reserva o direito de adiar, revogar ou anular a licitação, incluir ou excluir lotes do leilão, sem que do seu ato assista aos licitantes direito a qualquer indenização, ou ainda, retirar-se antes do Leilão, caso seja constatada alguma irregularidade.

**17.23** - A participação no Leilão implica no conhecimento e aceitação, por parte dos concorrentes das exigências e condições estabelecidas no presente Edital. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Avaliação.

**17.24** - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de licitações da Prefeitura Municipal de Cristália/MG;

**17.25** - Fica eleito o foro da Comarca de Grão Mogol - MG, como único competente para dirimir quaisquer litígios suscitados na presente licitação.

Cristália- MG, 15 de dezembro de 2023.

Tamires G. Ribeiro  
Presidente da CPL

Gilson Nunes de Oliveira  
Membro da CPL

Diogo Francisco Duarte Neto  
Membro da CPL

DESPACHO:

OBSERVADO E DISPOSTO NA LEI 8.666/93 É O PARECER PELA APROVAÇÃO DO EDITAL:

ANDRÉ MALAQUIAS DE FREITAS  
OAB/MG 209.376  
PROCURADOR MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÁLIA

CNPJ: 18.017.434/0001-60



CEP: 39598-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 098/2023

LEILÃO PÚBLICO Nº 001/2023

## ANEXO ÚNICO

### LEILÃO PÚBLICO MUNICIPAL

O Município de Cristália- MG, através da Comissão Permanente de Licitações e Contratos, torna pública a realização de Leilão Público para alienação de bens inservíveis à Administração conforme relação anexa.

#### JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

A alienação dos bens descritos abaixo, tem por objetivo dispor de bens inservíveis, seja por já estarem completamente sucateados pelo desgaste do tempo de uso, ou por ser considerado antieconômico para os serviços, em face da relação custo benefício, tendo em vista, de um lado, o elevado custo de manutenção, reparos e consumo de combustíveis, e de outro uma reduzida produtividade em face da constante necessidade de reparos, o que leva a sua paralisação, além de impossibilitar a administração de prestar os serviços de que tanto necessita a coletividade. Foram encaminhados os laudos de avaliação procedidos pela douta comissão de avaliação nomeada pela Portaria nº 026 de 29 de novembro de 2023, para os seguintes lotes com seus respectivos valores:

Objeto: venda de bens inservíveis à Administração.

LOTE	DESCRIÇÃO DO BEM	VALOR INICIAL
01	Um veículo Fiat Uno Mille Fire Flex –cor azul - ano: 2008 – Placa: HMN-8534 – Chassi: 9BD15802786126010	R\$ 4.000,00
02	Um veículo Fiat Doblo Essence passageiro 7 lugares - 1.8 flex – cor: branca – ano: 2016 – Placa: PXS-9304 – Chassi: 9BD11960SG1134870	R\$ 20.000,00
03	Um veículo Fiat Doblo Greencar ambulância MO4 -flex – Cor: branca – ano: 2016 – Placa: PZD-9605 – Chassi: 9BD22315UG2042537	R\$ 15.000,00
04	Um veículo Peugeot Partner ambulância – ano: 2018/2019 – cor: branca Placa: QOQ-6376 – Chassi: 8AEGCNFN8KG500466	R\$ 13.000,00
05	Um veículo Toyota Etios HB x 13L MT cor: branca – ano: 2018 – Placa: QOE-9307 – Chassi: 9BRK19BT1J2110779	R\$ 13.000,00
06	Um veículo VW Gol 1.0 MC4 – cor: branca – ano: 2019/2020 – Placa: QXX-2J58 – Chassi: 9BWAG45U5LT108237	R\$ 14.000,00
07	Um veículo VW Gol – ano: 2022/2023 – Placa: SHD-4J41 – Chassi: 9BWAG45U2PT080323 (SUCATA – VEICULO SERÁ VENDIDO BAIXADO)	R\$ 500,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÁLIA

CNPJ: 18.017.434/0001-60



CEP: 39598-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

08	Um veículo VW Novo Gol TL MCV – flex – ano: 2018 – cor: branca – Placa: QOC-0533 – Chassi: 9BWAG45U1JT119362 (SUCATA – VEICULO SERÁ VENDIDO BAIXADO)	R\$ 1.000,00
09	Um caminhão basculante Iveco Vertis 130V19 – cor: branca – ano: 2015 – Placa: PXO-2888 – Chassi: 93ZA1FD00F8563428 (VEÍCULO BATIDO), não tem carroceria	R\$ 15.000,00
10	Uma retroescavadeira JCB 1791376JCB - 3C Valence – ano: 2011 – série: 441/00500/08/4643 -	R\$ 40.000,00
11	Uma pá carregadeira Caterpillar CAT 924G – Série: RBB01085 - ano: 2000	R\$ 65.000,00
12	Um veículo Fiat Pick Up Strada WK CC E – cor: branca – ano: 2018 – Placa: PUE-9921 – Chassi: 9BD57814FJY245808	R\$ 20.000,00
13	Um trator de pneus Massey Ferguson Advanced - 250 XE – ano: 1977 – série: 6207514M1-2	R\$ 20.000,00
14	Um veículo ônibus passageiro VW Induscar Foz U 44 lugares – cor: amarela – ano: 2009 – Placa: HLF-0039 – Chassi: 9BWR882W79R923803	R\$ 40.000,00
15	Um veículo caminhão caçamba Iveco Daily 70C17 HDCS – cor: branca – ano: 2019 – Placa: QXC-4958 – Chassi: 93ZC70C01K8485573.	R\$ 42.000,00
16	Um veículo caminhão caçamba Iveco Daily 70C17 HDCS – cor: branca, ano: 2019 – Placa: OXC-4957 – Chassi: 93ZC70C01K8485591.	R\$ 42.000,00
17	Um veículo Fiat Uno Drive 1.0 – cor: branca – ano: 2017/2018 - Placa: QON-1873 – Chassi: 9BD195B4NJ0813289	R\$ 14.000,00
18	Um trator de pneus New Holland TT4030 – ano: eixo dianteiro: 87736210D	R\$ 40.000,00
19	Uma usina estacionaria de asfalto pré misturado à frio (PMF) modelo: UP15 – n° 18, série: 11 ano: 2019	R\$ 22.000,00
20	Um espargidor de asfalto rebocável EP2500 – modelo: tanque EP2500 - série: 11 – n° 17 - ano: 2019	R\$ 13.000,00
21	Um chassi de grade aradora hidráulica com tomada de força ( tem pistão)	R\$ 2.000,00

## CONDIÇÕES DO LEILÃO

- A sequência do leilão será aleatória. Não segue ordem numérica.
- Os lotes serão vendidos um a um.
- Os lances mínimos intermediários serão determinados pelo leiloeiro.
- Como em todo e qualquer leilão tudo é vendido no estado em que se encontra.
- Os bens arrematados serão liberados após a compensação dos cheques e comprovação do pagamento total.
- As descrições e o estado de conservação dos lotes do catálogo são meramente informativos e não dispensa sua vistoria antecipada.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÁLIA

CNPJ: 18.017.434/0001-60



CEP: 39598-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

- O arrematante pagará no ato da arrematação 50% (cinquenta por cento) do valor da arrematação, em cheque nominal à prefeitura ou transferência bancária, mais o valor de 5% (cinco por cento) como comissão do leiloeiro, sobre o valor da arrematação, através de cheque ou transferência bancária na conta do leiloeiro, devendo completar o pagamento dos 50% (cinquenta por cento) restante em até 06 (seis) dias corridos do pagamento do sinal. Os bens serão liberados após a comprovação do pagamento total do valor da arrematação e da comissão do leiloeiro.
- Correrão por conta do arrematante, todos os ônus fiscais ou outros de qualquer natureza, relacionados com os bens arrematados, bem como todas as despesas com remoção, transporte, carga e descarga.
- O ICMS sobre os bens arrematados é de responsabilidade do comprador.
- No ato da arrematação, o arrematante assinará o termo de arrematação entregando documento (identidade).
- Favor confirmar presença na participação do leilão.
- Outros esclarecimentos serão fornecidos no início do leilão.

**Data da realização do Leilão: 25 de janeiro de 2024 às 10h00min (dez horas).**

**1.1 Local:** O Leilão será realizado na Rua Tiradentes: 3881 – Bairro: Centro – Cristália/MG (garagem da prefeitura).

Cristália/MG, 15 de dezembro de 2023.

Tamires G. Ribeiro  
Presidente da CPL

Gilson Nunes de Oliveira  
Membro da CPL

Diogo Francisco Duarte Neto  
Membro da CPL